TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-HESLMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0008-27, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com sede estabelecida na Rua Jabaquara, Qd. 61, Lt. 06, Centro Inicial, São Luis de Montes Belos/GO, CEP 76.100-000, neste ato representado na forma de seuestatuto social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.921.792/0001-17, com sede na Avenida Paulista, nº 509, Cj. 1709-12, Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, CEP: 01.311-000, Fone: (11) 3171-2180, E-mail: contratos@planisa.com.br, neste ato representada por Renata Neves de Matos Antunes, inscrita no CPF/MF sob o nº 295.034.928-58, doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditivar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 028/2022-HESLMB **fica prorrogado por mais 12 (doze) meses**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, asseguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 028/2022-HESLMB é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 38/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

2. Pelo presente termo aditivo, fica reajustado o valor contratual com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), conforme previsto no item 11.2 da Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 028/2022-HESLMB. Assim, o valor mensal do contrato de **R$ 13.590,00 (treze mil, quinhentos e noventa reais)**, passará a ser de **R$ 14.222,03 (quatorze mil, duzentos e vinte e dois reis e três centavos)**.

CLÁUSULA TECEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

3.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

São Luis de Montes Belos, 12 de junho de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA MAQUEARA:88163695153

INSTITUTO GÊNNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA
CONTRATANTE

RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES:29503492858

Assinado de forma digital por RENATA NEVES DE MATOS ANTUNES:29503492858
Dados: 2023.06.15 22:22:42 -03'00'

PLANISA PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome: Michele Marques
CPF: 000.640.001-68

2) _____
Nome: Karoline França dos Santos
CPF: CPF: 036.383.301-33

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.